

n.º 21/88/M, de 28 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 83/88/M, de 5 de Setembro, determino:

1. O n.º 1 do Despacho n.º 39/GM/89, de 8 de Março, alterado pelo Despacho n.º 97/GM/90, de 14 de Agosto, mantém a sua redacção actual, sendo acrescentado o seguinte pessoal:

«.....
4 Chefes de departamento.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Abril de 1991.
— O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 53-I/GM/91, de 28 de Março:

Dr. Tiago Severim de Melo Alves dos Santos — rescindido, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1991, o contrato além do quadro, celebrado ao abrigo do despacho n.º 113-I/GM/89, de 4 de Outubro, para exercer funções de assessor do Gabinete do Governador de Macau.

No caso da substituição prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se verificar antes de 2 de Maio será aquela a data que prevalecerá.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Abril de 1991.
— O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 53/SATOP/91

O clausulado da minuta do contrato aprovado pelo Despacho n.º 149/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro, relativo ao contrato de concessão, por arrendamento, e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 605 m², sito na ZAPE, lote D do quarteirão 13, contém uma inexactidão que importa corrigir.

Assim, na cláusula terceira do respectivo contrato, onde se lê:

«1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por r/c, um *podium* com 3 pisos e uma torre com 25 pisos, compreendendo ao todo 29 pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: parte do r/c, com cerca de 438 m²;

Escritórios: parte do r/c, do 1.º, do 2.º e do 3.º andares; e do 4.º ao 28.º andares, com cerca de 13 653 m²;

Estacionamento: parte do 1.º, do 2.º e do 3.º andares, com cerca de 2 979 m².

3. A área de 348 m² assinalada com a letra «A1» na referida planta da DSCC, e que se encontra situada a nível do solo sob as arcadas, será destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva e que se chamará zona de passeio sob a arcada.

4. O segundo outorgante fica obrigado a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,20 metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.»

deve ler-se:

«1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por r/c, um *podium* com 3 pisos e uma torre com 25 pisos, compreendendo ao todo 29 pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: r/c, com 438 m²;

Escritórios: do 4.º ao 28.º andares, com 13 653 m²;

Estacionamento: 1.º, 2.º e 3.º andares, com 2 979 m².

3. A área de 348 m² assinalada com a letra «A1» na referida planta da DSCC, e que se encontra situada a nível do solo sob as arcadas, será destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva e que se chamará zona de passeio sob a arcada.

4. O segundo outorgante fica obrigado a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,20 metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.»

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Março de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Abril de 1991. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 34/SASAS/91

A Comissão de Acompanhamento das Obras da 2.ª fase do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, constituída pelo Despacho n.º 161/GM/90, de 27 de Dezembro, não se encontra

ainda completa, o que tem prejudicado o desempenho mais eficaz das suas funções.

Torna-se, pois, conveniente proceder, desde já, à designação dos vogais ainda não nomeados a fim de permitir que a Comissão entre em pleno funcionamento.

Dado o exposto e nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 161/GM/90, nomeio os seguintes vogais da Comissão de Acompanhamento das Obras da 2.ª fase do Centro Hospitalar Conde de S. Januário:

Dr. Rogério Artur dos Santos;

Engenheiro João Azevedo Durão de Carvalho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 10 de Abril de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Despacho n.º 35/SASAS/91

Considerando que a Portaria n.º 19/91/M, de 28 de Janeiro, regulamenta, entre outros benefícios a conceder pelos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, a atribuição de um subsídio de creche;

Considerando que os valores dos subsídios, bem como os «plafonds» das captações mensais dos agregados familiares, que definem os limites ao seu direito, foram fixados em momento anterior aos últimos aumentos dos vencimentos dos trabalhadores da administração pública;

Considerando que os referidos aumentos implicaram o aumento das captações, reduzindo, na prática, o acesso a este benefício;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 3.º e 8.º da Portaria n.º 19/91/M, de 28 de Janeiro, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro, determino o seguinte:

Os «plafonds» da captação mensal, constantes da tabela 1 a que se refere o artigo 8.º da Portaria n.º 19/91/M, de 28 de Janeiro, passam a ser os seguintes:

- 1.º escalão — até \$ 1 500,00
- 2.º escalão — de \$ 1 501,00 a \$ 2 500,00
- 3.º escalão — de \$ 2 501,00 a \$ 3 000,00

Os quantitativos máximos dos subsídios, constantes da referida tabela, passam a ser os seguintes:

- 1.º escalão — \$ 130,00
- 2.º escalão — \$ 100,00
- 3.º escalão — \$ 70,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 10 de Abril de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Abril de 1991, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Licenciado José Mendes Martins — nomeado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 4.º do Decreto-Lei

n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e no uso da competência delegada pela Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro, para exercer, em comissão de serviço e pelo prazo da sua requisição à República, o cargo de chefe de Divisão de Recursos Humanos da Direcção dos Serviços de Saúde, cessando, nos termos da lei, o contrato além do quadro por ele celebrado com aquela Direcção de Serviços.

(Foi declarada a urgente conveniência de serviço por despacho de 28 de Março de 1991, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 15 de Abril de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Almada Guerra*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, de 13 de Fevereiro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Abril do mesmo ano:

Ângela Santos Campos Babaroca — nomeada, definitivamente, para o lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro da carreira técnica auxiliar do Serviço de Administração e Função Pública, cujo mapa de pessoal foi substituído pela Portaria n.º 43/90/M, de 19 de Fevereiro, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Abril de 1991. — O Director do Serviço, *Manuel Gamero*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Fevereiro de 1991, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central, anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano:

Alfredo Maria Azedo Vital Júnior, terceiro-oficial, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações